ATO DO PRESIDENTE Nº 412, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, em especial, das que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa nº 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o uso das cotas gráficas dos gabinetes parlamentares e lideranças partidárias no período compreendido entre 5 de julho de 2002 até a divulgação do resultado oficial das eleições de 2002 pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em cumprimento da Resolução nº 2106/95 – TREDF.

Parágrafo único. As cotas de que trata o *caput* deste artigo ficam canceladas para todos os efeitos, inclusive para posterior aproveitamento em qualquer hipótese.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2002.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente